



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## PROJETO DE LEI Nº 1300 /2.023

***“Dispõe sobre a recomposição do valor subsídio do dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal.”***

O município de Santana do Paraíso-MG; através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art.1º-** Fica aprovada a recomposição do valor do subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados do município de Santana do Paraíso, no percentual de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento).

**Parágrafo único:** O percentual acima mencionado refere-se ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício financeiro de 2.022.

**Art.2º-** A recomposição que trata o *caput* do artigo 1º, será pago em três parcelas, nas folhas de pagamento dos meses de maio, junho e julho de 2023.

**Art.3º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

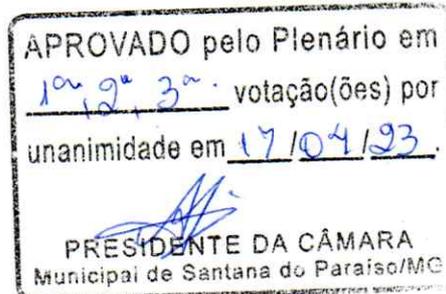
Santana do Paraíso, 14 de abril de 2023.

Mesa Diretora:

Alber Alves Dias  
Presidente

César Roberto de Deus  
Vice-Presidente

Agnaldo Azevedo dos Santos  
Secretário



000001



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei de iniciativa privativa da Mesa Diretora nos termos do artigo 18, 23, IV, da Lei Orgânica Municipal, artigo 29, inciso V, CR/88 e consultas 752.708/09 e 811.256/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visa recompor o subsídio dos agentes políticos, conforme permitido pela Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, encaminhamos ao Plenário da Câmara Municipal a presente proposição, para apreciação e deliberação pelos nobres Edis.

Santana do Paraíso, 14 de abril de 2023.

**Mesa Diretora:**

**Alber Alves Dias**  
Presidente

**César Roberto de Deus**  
Vice-Presidente

**Agnaldo Azevedo dos Santos**  
Secretário